



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **ROLO COMPACTADOR**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações deste edital.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO

Inobstante a plena viabilidade de autoaplicação do disposto no ¹art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2001, a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de Seu (a) Pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de São José do Xingu-MT se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar ou fornecer objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

DENILSON ANTÔNIO P. M. SILVA
Pregoeiro Oficial

¹ **Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO: CIDADE: ESTADO: CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023	

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e equipe de apoio, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DENILSON ANTÔNIO P. M. SILVA
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 PROCESSO** **Nº023/2023**

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO
“
COMPACTADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⑨ DO OBJETO
2.	⑨ DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
3.	⑨ DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4.	⑨ DA PROPOSTA
5.	⑨ DA SESSÃO PÚBLICA
6.	⑨ DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.	⑨ DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.	⑨ DA NEGOCIAÇÃO
9.	⑨ DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
10.	⑨ DA AMOSTRA
11.	⑨ DA HABILITAÇÃO
12.	⑨ DA ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA
13.	⑨ DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO
14.	⑨ DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.	⑨ DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.	⑨ DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.	⑨ DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.	⑨ DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.	⑨ DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.	⑨ DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
21.	BENEFICIÁRIO
22.	⑨ DA NOTA DE EMPENHO
23.	⑨ DA FORMA DE PAGAMENTO
24.	⑨ DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
25.	⑨ DA FISCALIZAÇÃO
26.	⑨ DO ACRESCIMO DE DAS SUPRESSÕES
27.	⑨ DA RESCISÃO
28.	⑨ DAS PENALIDADES
29.	⑨ DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

VOCÊ FAZENDO PARTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



29. ⑨ DAS CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	⑨ TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	⑨ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	⑨ MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV	⑨ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO V	⑨ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
ANEXO VI	⑨ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII	⑨ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
ANEXO VIII	⑨ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
ANEXO IX	⑨ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO
ANEXO X	⑨ MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO/TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

Data:13/07/2023

Horário de Brasília: 09h30min.

Fim de Rec. De Proposta: 08:50min

Endereço Eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

Modo de Disputa: Aberto.

**Contatos para fornecedores referentes a plataforma.
Via WhatsApp – 343014 - 6633 opção – 2
342512 - 6500 opção – 2
E-mail: fornecedor@licitanet.com.br**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, através do (a) PREGOEIRO (a) oficial e equipe, designados através do de Decreto Municipal 082/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais Legislações complementares; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2018, resolução de consulta nº 17/2018 – TCE/MT, Decreto Federal nº 10.024/2019; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues na data, horário e endereço eletrônico indicado para abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de **Sistema Eletrônico LICITANET**. Entende-se por Micro

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2018.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO (a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **ROLO COMPACTADOR**, conforme especificações deste edital, de acordo **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do certame todas as empresas legalmente constituídas e na atividade pertinente ao objeto deste edital, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo e que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica da empresa é pertinente e compatível** e que atenderem e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Para os efeitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, consideram-se **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.001,00 (oitenta e um mil reais)**;

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 480.001,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**; e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 480.001,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

2.2 - **Visando a participação de ME/EPP**, para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

2.2.1 - **A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO (a). Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico** o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2018.

2.2.3 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.-MT, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2001;

2.3.4 - Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - Encontrem-se em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 - As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **Sistema LICITANET**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;
 - 3.4 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela **LICITANET**
 - 3.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.6 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
 - 3.6.1 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(66) 3528-1189**, ou pelo e-mail licitaxingu@gmail.com.
 - 3.7 - As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2018;
 - 3.7.1 - A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2018 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR- SE DA MESMA**.
 - 3.8 - A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
 - 3.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4 - DA PROPOSTA:**
- 4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (com exceção dos itens de fabricação própria, cuja marca identifique o licitante)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
 - 4.1.1 - As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo PREGOEIRO (a).
 - 4.1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
 - c) Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria ou hortaliças/frutas);
 - d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 4.3 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 4.4 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 4.5 - A **licitante** enquadrada como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno (**EPP**) porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;
- 4.7 - As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
 - Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.10 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.11 - *Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2001 e neste edital.*
- 4.12 - Considerando que o sistema permite a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o (a) Pregoeiro (a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 4.13 - *A regra disposta no item 4,12 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o (a) Pregoeiro (a) estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.*
- 4.14 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no <https://licitanet.com.br/> e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas;
- 4.16 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.17 - Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 4.18 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (**com participação em mais de 5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 4.19 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 4.20** - Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- a)** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (RS), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - b)** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
 - c)** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no **Edital**, incluindo marca (**com exceção para itens de fabricação própria**), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.
 - d)** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;
- 4.21** - A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.22** - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 4.23** - O (a) Pregoeiro (a) caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 4.24** - No momento em que o licitante cadastrar a proposta no **SISTEMA/LICITANET**, É **OBRIGATÓRIO** a indicação da **MARCA** e demais referências que identifique o produto cotado, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
- 4.25** - A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.
- 4.26** - **CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS ITENS CUJO VALOR TOTAL FOR SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO ART. 48 INCISO I DA LEI Nº 123/2006.**
- 4.27** - A Prefeitura de São José do Xingu-MT, poderá solicitar a apresentação de **folders, prospectos** e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.
- 4.28** - Prazo de entrega deverá obedecer o que consta no termo de referência – anexo I deste edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.29** - Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto.
- 4.30** - A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.
- 4.31** - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA:

- 5.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital no sítio <https://licitanet.com.br/>.
- 5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre O (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4** - Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5** - No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitanet.com.br/>.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1** – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 7.1** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.1** – O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.3** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 7.5** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.6** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.8** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.10** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 7.11** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12** – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 7.14** – O Critério de julgamento adotado será o menor preço para cada item ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16** – Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2018 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2018.
- 7.17** – **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 7.18 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento
- 7.21 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.21.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.22 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24 - Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.25 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.26 – **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**

08 - DA NEGOCIAÇÃO:

- 8.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) PREGOEIRO (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.1.2 – O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 8.1.3 – Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 – O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.8 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 – Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 – O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 - Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 - DA AMOSTRA:

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) “**poderá solicitar**” à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

10.1.1 - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 10.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do (a) Pregoeiro (a) desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licitaxingu@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

10.1.2 - A análise das amostras será realizada pela equipe técnica responsável pela solicitação, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I, Termo de Referência do edital.

10.2 – As amostras (**se solicitadas**) deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, Avenida Mauro Pires Gomes Nº: 41, Centro – SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CEP: 78.663-001, sendo que, **os produtos deverão vir em caixas lacradas, sem apresentar sinais de violação, contendo o nome do fabricante e o manual.**

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 10.3 – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 10.4 – **Após sua entrega, a área técnica executará os testes de compatibilidade às especificações constantes no Anexo I em até 03 (três) dias úteis, fornecendo um parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou não.**
- 10.5 – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 10.6 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.
- 11 - DA HABILITAÇÃO:**
- 11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 11.2 - Constatada a existência de sanção, o PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de Participação;
- 11.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.3.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 11.4 – A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitação especificados abaixo, que deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de funcionalidade presente no sistema (**upload**), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.
- 11.4.1 - Somente mediante autorização do (a) PREGOEIRO (o) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitaxingu@gmail.com;
- 11.4.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.4.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.4 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.4.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.4.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.4.7 - A certidão de regularidade fiscal, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo.
- 11.5 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTE EM:**
- 11.5.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA: a** – cédula de identidade (**RG**) e CPF dos sócios (**cópia autenticada**): **b** - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (**requerimento de empresário**) no caso de empresa individual (cópia autenticada); **c** - Ato constitutivo em vigor (**contrato social**), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada). **d** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



**** deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada**

**** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

11.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);
- b** – Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c** - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) e à Seguridade Social (**INSS**), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2018;
- d** - Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);
- e** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**) da sede do licitante; **f** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- g** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – **CNDT**.

11.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

- a** – Cópia Autenticada do **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do ano em vigência (**2023**), expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade ou documento comprobatório de que o alvará de 2020 esteja em plena validade.
- b** – Certidão negativa de **falência** ou **concordada** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

b.1 - Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

b.2 - **As empresas interessadas em participar deste Pregão que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:**

b.2.1 - CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b.2.2 - A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b.2.3 - A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

c – **Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneas, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c.1 - **por não constar no rol de documentos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2001, a falta de apresentação da certidão acima não será motivo para a inabilitação da empresa, fato que, poderá ser realizada a diligência pelo PREGOEIRO e equipe de apoio durante a sessão.**

d - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020 ou 2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada)**, caso contrário estará automaticamente **INABILITADA**.

d.1 – **As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL)** consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital** transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- IV. As empresas recém constituídas no exercício de 2023, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- V. As empresas que estiverem inativas no ano anterior** deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

Fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Micro empreendedor Individual (DASN - SIMEI).

11.5.4 – DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, DE CIÊNCIA E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme Modelo no Anexo III.

11.6 - Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão; 11.7 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.1 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

11.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.4 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

11.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2001, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 – O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.9 – ASSINATURA DIGITAL E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 11.9.1** - Os documentos assinados digitalmente não precisam ser enviados em meio físico, esses documentos poderão ser impressos pelo (a) Pregoeiro (a), desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.
- 11.9.2** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do **Anexo II**.
- 11.9.3** – Os documentos remetidos via sistema, que não tiverem assinatura ou autenticação digital, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, à Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, Av. Mauro Pires Gomes, nº41 Centro, CEP: 78.663-001, São José do Xingu-MT.
- 11.9.4** – Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail licitaxingu@gmail.com o CÓDIGO DE RASTREIO dos correios para que a equipe de pregão acompanhe a entrega dos mesmos.
- 11.9.5** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.10 – OUTROS DOCUMENTOS:

- 11.10.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.10.2** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12 - DA ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA;

- 12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (minutos), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1** – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2** – Conter a identificação da licitante, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO:

13.1 – DO RECURSO:

- 13.1.1** – Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**) manifestar sua intenção de recurso e apresentar a síntese de suas razões.
- 13.1.1.2** - A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 13.1.2** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.1.3** – O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.4** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema LICITANET, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. **13.1.5** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 13.2** – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 13.3** – Admitido o recurso, caso o (a) Pregoeiro (a) mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.
- 13.4** – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2001.
- 13.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6** – **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 13.6.1** – **A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:**
- 13.6.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.6.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.6.1.3** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.6.1.4** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
- 14.2** – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
- 14.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.
- 14.5** - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 15.5** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.1.1** – A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT -MT poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada, **inclusive com assinatura digital** no prazo previsto no item 15.1.
- 15.1.2** – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
- 15.2** – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.
- 15.3** – Os registros se farão da seguinte forma:

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 15.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- 15.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 15.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial da União.
- 15.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

16 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17 – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

- 17.1 – A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, localizado na AV. Mauro Pires Gomes nº 41, centro, SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2018.
- 17.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.
- 17.4 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.
- 17.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.5.1 – O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2018.
- 17.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1 – A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

- 18.2** – A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atenderão pedido.
- 18.3** – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 18.4** – Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e
- 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 19.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2018.
- 19.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 19.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.4** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.6** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- 20.1** – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 20.1.1 – a pedido, quando:**
- 20.1.1.1** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 20.1.1.2** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT-MT.
- 20.1.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, quando:**
- 20.1.2.1** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.1.2.2** perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 20.1.2.3** por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 20.1.2.4** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2.5** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2.6** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 20.1.2.7** o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2001.
- 20.1.3** – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



20.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

21 – DA NOTA DE EMPENHO:

21.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o (a) Pregoeiro (a) a convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preço após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

21.2 – Por ocasião da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.3 – A nota de empenho, vincula-se aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2023, constante do PROCESSO Nº 023/2023**e da proposta vencedora.

21.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

22 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 16.2 do edital.

22.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a **Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.

22.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

22.4 – Havendo vício a reparar em relação à Ata de Registro de Preço apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 15.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

23 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada na Unidade Básica de Agricultura, Avenida Juranês Pereira Sales, nº 197, Centro, CEP: 78.663-001, SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

23.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 23.3** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.
- 23.3.1** – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

24 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 24.1** – Caberá aos gestores designados pela Secretaria demandante, e devidamente nomeada pelo Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

25 – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

- 25.1** – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

26 - DA RESCISÃO:

- 26.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 26.2** – **A rescisão do ajuste poderá ser:**
- I** – determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT; ou **III** - judicial, nos termos da legislação.
- 26.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 26.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.5** – A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

27 – DAS PENALIDADES:

- 27.1** – A licitante que, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido no item 14.1, ficar sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 27.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.
- 20.3** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 14.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 27.1.
- 27.4** - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2001 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 27.5** - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:
- 27.2.1** - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 27.2.2** - A não apresentação da documentação prevista no item 15.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 27.2.3** - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 27.7.
- 27.6** - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.4 e 27.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções. **27.7** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
 - II** – a não reincidência da infração;
 - III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva; **IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
 - V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- 27.8** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.
- 27.9** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.7.
- 27.10** – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 27.11** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2018, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 27.12** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 28.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site <https://licitanet.com.br/> .
- 28.2** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.3** - A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site <https://licitanet.com.br/> .
- 28.4** - Caberá ao PREGOEIRO (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.
- 28.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 29.2** – É facultado o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo PREGOEIRO.
- 29.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 29.4** – As decisões do (a) Pregoeiro (a) durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 29.5** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.
- 29.6** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO, sempre a favor da disputa.
- 29.7** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU-MT -MT.
- 29.8** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte-MT.

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT. – MT, 22 DE JUNHO DE 2023.

DENILSON ANTÔNIO P. M. SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame para futura e eventual aquisição de **ROLO COMPACTADOR**, conforme itens constantes neste termo de referência.

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os **fornecimentos** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura**;

2.2 - O compromisso para o fornecimento dos **materiais** só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de fornecimento**” ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável; 2.3 – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.4 – Os **equipamentos permanentes** serão **adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva entrega.**

2.4.1 – **Caso seja necessário e mediante justificativa este prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.**

2.5 – **Para os equipamentos que exigem mão de obra qualificada para instalação e/ou montagem, treinamento, etc., ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a instalação, incluindo mão de obra e despesas em geral, transportes, refeições, hospedagem, etc.**

2.6 – Todas as despesas para o fornecimento dos equipamentos ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

2.7 - **DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:**

2.7.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

2.7.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal Agricultura solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais permanentes.

2.8 - **DO PRAZO DE GARANTIA:**

2.8.1 – Todos os materiais permanentes deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.8.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

2.9 - **DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:**

2.9.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Agricultura.

2.9.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedor, conforme exigência das legislações vigentes, evitando qualquer tipo de risco.

2.9.3 - Os volumes deverão estar devidamente embalados, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

2.9.4 - Caso não se cumpra tais especificações os materiais permanentes estes poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal

2.10 – Os equipamentos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

2.11 - Os materiais permanentes deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

VOCÊ FAZENDO PARTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.12 – A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

2.13 – FISCALIZAÇÃO E VIGENCIA:

2.13.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor público Municipal, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93).

2.21.2 – A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de ROLO COMPACTADOR visa benefícios bem como o fomento no avanço e desenvolvimento do setor agropecuário, que permitirá o aumento da produção, uma vez que com a diminuição do tempo de entrega aumentará a demanda, dinamizando o desenvolvimento rural e escoamento da produção agrícola, através do fomento a produção agropecuária de pequeno e médio porte, no abastecimento dos comércios locais, transporte e trafegabilidade da população rural. Com esse desenvolvimento da economia local do certame refletirá em melhoria da qualidade de vida da população.

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.605.0014.2165 AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR P 047243/2021
449052000000
0286 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.5.00.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
1.7.00.000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS

5 – DOS PREÇOS:

5.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

- a) **Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) **Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6 – RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 – Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para o objeto licitado, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos, com o registro de Preços de todos os itens, com economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência e utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição e/ou contratação e supressões de Licitações contínuas e seguidas.

7 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

7.1 – De acordo com o valor estimado para esta licitação não será dada exclusividade de participação para empresas enquadradas como ME; EPP e ou Similares.

8 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ROLO COMPACTADOR NOVO, ANO 2022 OU SUPERIOR, CILINDRO LISO COM KIT MINIMO DE 135 PATAS DE CARNEIRO, POTÊNCIA DE 130HP, PESO OPERACIONAL 12.000K, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE 2,90 METROS, MONITORADO VIA SATÉLITE, VENDIDO PELA FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	R\$783.000,00	R\$783.000,00

9 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O valor total global estimado para a contratação é: **R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais)**

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e/ou dos fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

11.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

11.5 – Para os itens que exige a necessidade de instalação, montagem ou treinamento para o funcionamento, estes somente serão liquidados e pagos após a efetiva conclusão de todas as formalidades necessárias para o funcionamento de ambos.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

12.2 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

13.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

13.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

14 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Eletrônico** é a **Secretaria Municipal Agricultura**.

14.2 - O presente termo de referência e o edital deverá atender as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2018, de 23/01/2018 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2018 de 23/05/2018, e, ainda pelo Decreto Federal 9.488/2018 e diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018. Diante disso **nos limites permitidos**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

São José do Xingu-MT, 22 DE JUNHO de 2023

RAVIANO DOS SANTOS COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO nº 13/2021
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA ECONÔMICA PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
5. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
6. Prazo de Pagamento (conforme edital)

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Eletrônico 010/2023

A Empresa inscrita no CNPJ nº_, localizada à_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_ , portador(a) a Cédula de Identidade nº_e do CPF nº. , declara para os devidos fins que:

☉ **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

☉ **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

☉ **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO Pregão Eletrônico nº 010/2023**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE-MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

☉ **DA PROPOSTA:** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de
Att: PREGOEIRO
Ref> Pregão eletrônico 010/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
1			...Descrever cada item vencedor...			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão incluídas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, carregamento e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa
**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ----- /2023.**

No dia/ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT -MT,

pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Lúcio Pereira Lua, 450 – Centro – CEP 78.660-001 – São José do Xingu-MT-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.620/0011-31, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n.º 1530417 SSP/GO, e do CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO n.º 010/2023, Processo Licitatório n.º 23/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas cláusulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, n.º 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2018 (Registro de Preços) de 23/01/2018 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2018 de 23/05/2018 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o para futura e eventual aquisição de **ROLO COMPACTADOR**, de acordo com o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2018, de 23/01/2018 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2018 de 23/05/2018, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.5. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2001; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

...../..... de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL _____

Empresas Participantes:

..... CNPJ nº

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº _____/2023

PROCESSO Nº 0.../2023
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023
VIGÊNCIA: .../.../2023

O MUNICÍPIO DE, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à ***** nº ****, Centro, - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. ******, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.

....., brasileiro, casado, ******, Carteira de Identidade sob o n e C.P.F.

nº, e de outro lado a empresa__, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de_, portador do RG nº _____ e CPF nº_, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



de julho de 2001 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº /2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente e aquisição de **ROLO COMPACTADOR**, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 16/06/2023, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – Os **fornecimentos** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Secretaria Agricultura** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os **EQUIPAMENTOS** deverão estar de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.8 – **Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:**

3.8.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a os **fornecimentos** conforme disposto no Termo de referência;

3.8.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **ítems**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.8.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

3.8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.8.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.9 – **FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.9.1 - Os materiais serão adquiridos de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal Agricultura** mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para a efetiva entrega.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 3.9.2 – Caso seja necessário e mediante justificativa este prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.**
- 3.9.3 – Para os equipamentos que exigem mão de obra qualificada para instalação, montagem, treinamento, etc., ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas, incluindo mão de obra e despesas em geral, transportes, refeições, hospedagem, etc.**
- 3.9.4 – A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica na sede do Município de São José do Xingu-MT, no local onde o equipamento estiver instalado, com excessão de existir a necessidade de locomoção do equipamento para a solução do problema, o qual todas as despesas com mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outros, necessários para a assistência técnica, ficarão por conta da empresa vencedora.**
- 3.10 – Todas as despesas para o fornecimento dos equipamentos ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.**
- 3.11 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:**
- 3.11.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.**
- 3.11.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Agricultura solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais permanentes.**
- 3.12 - DO PRAZO DE GARANTIA:**
- 3.12.1 – Todos os materiais permanentes deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**
- 3.12.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.**
- 3.13 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:**
- 3.13.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Agricultura.**
- 3.13.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações vigentes, evitando qualquer tipo de risco.**
- 3.13.3 - Os volumes deverão estar devidamente embalados, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.**
- 3.13.4 - Caso não se cumpra tais especificações os materiais permanentes estes poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal**
- 3.14 – Os equipamentos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.**
- 3.15 - Os materiais permanentes deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.**
- 3.16 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:**
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**
- 3.17 – A contratada não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT -MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.**
- 3.18 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de fornecimento” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;**
- 3.19 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.**

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 3.20** - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;
- 3.21**- Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;
- 3.22** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.23** - Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual
- 3.24** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de Agricultura, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 3.25** - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.
- 3.26** - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.27** - O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/ , podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **RS _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
- 4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** a e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de.....-MT.
- 4.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.
- 4.4** - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.
- 4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.
- 4.6** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: *****

UNIDADE:*****

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b)** arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c)** assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Agricultura;**
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- g) Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;
- h) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer; i) Obedecer às especificações do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo **fornecimento dos itens** nas dependências da **contratante**, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado; **k)** Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado neste contrato e no Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- l) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- m) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- o) A **Secretaria Municipal de Agricultura** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

7 – DAS SANÇÕES

- 7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- 7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções: **a** – Advertência; **b** – Multa; **c** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; **d** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor , servidor no cargo de e atuará como fiscal suplente a Sra , servidora no cargo de coordenadora de serviços da Agricultura, indústria e comércio, Portaria nº de , neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Eletrônico 010/2023** é a **Secretaria Municipal de Agricultura**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de , Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

..... – MT, de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº..... /2023

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº /2023

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT
PREGOEIRO e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa , inscrita no CNPJ Nº e Insc. Estadual Nº , sediada , por intermédio do seu representante legal o Srº(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº e do CPF Nº _____ , participante da licitação da modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
BALANÇO

A Empresa, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° __, sediada, por intermédio do seu representante legal o Sr° (a) __, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____,

DECLARAM

para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de -MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023** que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2020** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, fica dispensada apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, sendo substituída pela e ainda acompanhada da **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI)** e pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

**ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO/TREINAMENTO
TÉCNICO E OPERACIONAL**

A Empresa, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° __, sediada, por intermédio do seu representante legal o Sr°(a) __, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, através deste **termo de compromisso**, e de acordo com o que determina o edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, que nos comprometemos e entregar os **itens,..... (mencionar o item que for participar)**, na sede do Município de-MT, e nos comprometemos ainda a fornecer tais equipamentos devidamente **instalados e/ou montados e com todo o treinamento técnico e operacional necessário para seu funcionamento, na cidade de....., caso necessário, o qual assumimos todas as despesas com mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outros.**

E, por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso que vai por nos assinado.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ:
37.465.317/0001-03



ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr °(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, através deste **termo de compromisso**, e de acordo com o que determina o edital de **Pregão Eletrônico n° 010/2023**, que nos comprometemos e garantimos assistência técnica para os equipamentos constantes nos **itens**, **(mencionar o item que for participar)**, na sede do Município de -MT, no local onde o equipamento estiver instalado, com excessão de existir a necessidade de locomoção do equipamento para a solução do problema e **assumimos todas as despesas com mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outros, necessários para a assistência técnica.**

E, por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso que vai por nos assinado.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, n° 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: licitaxingu@gmail.com